

META 18		VOTOS			AP
		S	N	ABS	
META					
PNE	<i>Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal</i>	-	-	-	-
PME	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal				
GT	<p>PARECER: () FAVORÁVEL () CONTRÁRIO (X) ALTERAÇÃO TEXTO Texto proposto:</p> <p>Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública e demais trabalhadores da educação de todos os sistemas de ensino, garantindo no mínimo o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e implementando políticas de valorização salarial.</p>				
ESTRATÉGIAS:					
18.1	Garantir, em legislação municipal, a concessão de licença remunerada aos servidores de carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino para participação em cursos de Pós – graduação Stricto Sensu: Mestrado, Doutorado e Pós – doutorado.				
GT	<p>PARECER: () FAVORÁVEL () CONTRÁRIO (X) ALTERAÇÃO TEXTO Texto proposto:</p> <p>Garantir, a partir de 2017, em legislação municipal, a concessão de licença remunerada aos profissionais da educação e demais trabalhadores de todos os sistemas de ensino para participação em cursos de Pós – graduação Stricto Sensu em educação: Mestrado, Doutorado e Pós – doutorado, sem prejuízos das demais vantagens do cargo.</p>				

18.2	<p>Criar comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino (com tempos/com espaços frequentes garantidos para discussão coletiva com os pares) na elaboração, reestruturação e implementação de planos de carreira específicos e independentes para os profissionais do quadro do magistério e para os demais profissionais que atuam na educação (elaborar plano de carreira próprio)</p>				
GT	<p>PARECER: () FAVORÁVEL (X) CONTRÁRIO () ALTERAÇÃO TEXTO Foi criada outra estratégia para contemplar.</p>				
18.3	<p>Garantir que toda a titulação do docente ou ocupante do quadro de suporte seja contabilizada para pontuação na classificação para a remoção, independentemente de qualquer dos títulos ter sido apresentado como pré-requisito para ingresso.</p>				
GT	<p>PARECER: () FAVORÁVEL () CONTRÁRIO (X) ALTERAÇÃO TEXTO Texto proposto: Garantir, a partir de 2017, que toda a titulação do docente, ocupante do quadro de suporte pedagógico e demais trabalhadores da educação seja contabilizada para pontuação na classificação para a remoção, independentemente de qualquer dos títulos ter sido apresentado como pré-requisito para ingresso.</p>				
18.4	<p>Assegurar a inexistência de limitação de pontos para a apresentação de títulos para a evolução funcional para o quadro dos profissionais do magistério.</p>				
GT	<p>PARECER: () FAVORÁVEL () CONTRÁRIO (X) ALTERAÇÃO TEXTO Texto proposto: Ampliar o limite de pontos para a apresentação de títulos na evolução funcional do quadro dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação, a partir de 2017.</p>				
18.5	<p>Garantir a jornada de 6 horas diárias (30 horas semanais) para o quadro do suporte pedagógico</p>				

GT	<p>PARECER: () FAVORÁVEL () CONTRÁRIO (x)ALTERAÇÃO TEXTO Texto proposto:</p> <p>Garantir a jornada de 6 horas diárias (30 horas semanais) para o quadro do suporte pedagógico (alterando o 2º parágrafo do artigo 9º da lei 8348/2007) e demais trabalhadores da educação, sem prejuízo de vencimentos, a partir de 2017.</p>				
18.6	<p>Garantir curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor iniciante, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias, em parceria com as universidades.</p>				
GT	<p>PARECER: () FAVORÁVEL () CONTRÁRIO (x)ALTERAÇÃO TEXTO Texto proposto:</p> <p>Garantir processo formativo na inserção dos profissionais e trabalhadores da educação visando cursos de aprofundamento na área de atuação, em parceria com as universidades, a partir de 2017.</p>				
18.7	<p>Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação (do quadro do magistério e os demais profissionais que atuam na educação), a garantia de incentivo a qualificação, através de projetos políticos de formação continuada, em parceria com as universidades e outras instituições selecionadas coletivamente pelos próprios profissionais</p>				
GT	<p>PARECER: () FAVORÁVEL () CONTRÁRIO (x)ALTERAÇÃO TEXTO Texto proposto:</p> <p>Garantir, nos planos de carreira dos profissionais do quadro do magistério e demais trabalhadores da educação a qualificação profissional por meio de formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos profissionais e respectivos sistemas de ensino, em parceria, preferencialmente com as universidades públicas e outras instituições selecionadas coletivamente, a partir de 2017.</p>				
18.8	<p>Estabelecer um prazo de 5 anos para a revisão dos planos de</p>				

	carreira dos profissionais da educação e do quadro do magistério a partir da implantação do Plano Municipal de Educação				
GT	PARECER: (x) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ALTERAÇÃO TEXTO Texto proposto:				
18.9	Assegurar na Rede Pública de Educação Municipal de Sorocaba que todo Orientador Pedagógico possua um auxiliar para funções administrativas, com conhecimentos em nível médio de informática. Esse profissional auxiliar poderá ser designado dos cargos citados: auxiliar de educação, auxiliar administrativo, professor readaptado ou aluno educador. Desde que consiga desempenhar suas funções de forma coerente, com eficácia e eficiência. Caberá a uma comissão representada por orientadores pedagógicos criar as diretrizes para o desempenho eficiente da função desse profissional ajudador. Esse atendimento deverá ser implantado após a aprovação do Plano Municipal de Educação de Sorocaba no prazo máximo de 1 ano. Texto suprimido -				
18.10	Texto alterado Garantir, na composição da jornada de trabalho dos integrantes do suporte pedagógico dos sistemas públicos de ensino a implementação lei 11738/08 que garante um terço para estudo e preparação para o trabalho, fazendo parte da composição de jornada, a partir de 2016.				
18.11	Texto Favorável Estabelecer no prazo de 2 anos após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o Plano de Carreira dos demais profissionais da Educação Básica (funcionários das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba), contemplando os mesmos dispositivos de valorização, formação e evolução do Plano de Carreira do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, sendo estendidos aos demais trabalhadores da educação.				
18.12	Texto Favorável Aderir e implementar na sua totalidade o Programa Pró funcionário (programa do governo federal de formação continuada) que tem por objetivo qualificar todos os trabalhadores da educação, a partir da aprovação deste plano.				
18.13	Texto favorável. Estabelecer para ingresso de novos trabalhadores da educação que se tenha no mínimo a formação de Ensino Médio, a partir da aprovação do Plano Municipal.				
18.14	Texto suprimido. Implementar a Lei 12014/09 onde reconhece os profissionais da educação não docentes.				
18.15	Texto favorável.				

	Assegurar no prazo de dois anos a existência no Plano de Carreira da mudança da referência de 9 para 20, ampliando a pontuação como na Câmara Municipal e no SAAE, para o quadro do magistério e demais trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.				
18.16	Texto favorável Garantir que o cargo de Gestor Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba seja preenchido por concurso público de provas e títulos, a partir de 2017.				
18.17	Texto favorável Garantir a apresentação de diplomas e certificados a qualquer tempo para evolução funcional na rede municipal de ensino, não colocando prazo de validade para os certificados, a partir de 2016.				
18.18	Texto favorável Criar comissões permanentes de profissionais do quadro do magistério e demais trabalhadores da educação de todos os sistemas de ensino, garantindo a discussão coletiva com os pares para a elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira, a partir da aprovação do plano municipal de educação.				
18.19	Texto favorável Garantir, em legislação municipal, a concessão de participação bimestral dos profissionais do quadro do magistério e demais trabalhadores da educação em congressos, seminários e eventos, de livre escolha, que fomentem a pesquisa de temáticas relacionadas à Educação Básica e ao aperfeiçoamento profissional, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.				
18.20	Texto favorável. Garantir, até 2018, o estabelecimento de um piso salarial para os auxiliares de educação que corresponda ao acréscimo de 25 por cento sobre o vencimento atual, a título de valorização.				
	Textos não apreciados pela plenária.				
18.21	Garantir a criação de um quadro específico para os auxiliares de educação nos quadros componentes da educação do município com a elaboração de plano de carreira que permita a evolução profissional a partir do início da vigência do Plano Municipal de Educação. (supressão)				
18.22	Inserir o adicional de insalubridade e periculosidade para os profissionais e trabalhadores da educação que trabalham em locais sujeitos a intempéries e exposição a ruídos por tempo prolongado e/ou intermitente no prazo de dois anos a partir da aprovação deste plano. (favorável)				
18.23	Garantir professor volante, no mínimo de 10% do quadro da unidade escolar, para suprir ausências de professores titulares, proporcionando a continuidade do processo educacional. A partir da aprovação deste plano.				
18.24	Assegurar na Rede Pública da Educação de Sorocaba em cada unidade escolar de ensino fundamental e médio, a existência do orientador educacional que atue em parceria com a equipe multiprofissional composta por assistente social, psicólogo, psicopedagogo e demais profissionais apontados pela				



Plano Municipal de Educação de Sorocaba

- Texto-base versão 1.0 -



	comunidade escolar. A partir de 2017. (favorável)				
18.25	Garantir o aproveitamento de cursos na área da educação em plano de carreira a ser elaborado, com evolução diferenciada do setor administrativo, para o auxiliar de educação. (supressão)				
18.26	Garantir que na Resolução de Atribuição de Turmas e Classes o professor tenha autonomia de escolha e que esta não seja decidida pelo diretor da unidade escolar.(supressão e encaminhada para meta 19)				
18.27	Garantir alteração que os afastamentos por epidemia ou doenças infectocontagiosas, justificadas por atestado médico, não contabilizem nas dez faltas permitidas para evolução funcional. (favorável)				
18.28	Garantir alteração na Resolução de Remoção para que a classificação do professor, na unidade escolar, seja por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.(supressão)				
18.29	Rever, a partir de 2017, o módulo de atendimento dos Orientadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, garantindo um Orientador Pedagógico por instituição de Creche e Pré escola e adequação da quantidade de Orientadores Pedagógicos para essas instituições e as de Ensino Fundamental, de acordo com número de alunos e número de turmas. (favorável)				
18.30	Garantir, aposentadoria especial a todos os profissionais e trabalhadores da educação readaptados. A partir da aprovação deste plano. (favorável)				
18.31	Implantar, a partir de 2016, o vale cultura (programa do governo federal) nos moldes propostos, para permitir maior acesso à cultura aos trabalhadores da educação e do quadro do magistério do município de Sorocaba. (favorável)				
18.32	Garantir que os profissionais e trabalhadores da educação que têm direito à licença prêmio, quando solicitada em dinheiro ou gozo, seja concedida no prazo de 90 dias . A partir da aprovação deste plano. (favorável)				
18.33	Garantir a partir da aprovação deste PME que o ingresso de docentes e demais trabalhadores da educação pública seja exclusivamente por concurso público, compondo o quadro efetivo da educação. (favorável)				
18.34	Reformular o cargo auxiliar da educação no critério de formação do profissional para nível superior descrição de cargo. (supressão)				

Sorocaba, ____ de _____ de _____.

Coordenador do GT: nome:

assinatura:

Relator do GT: nome:

assinatura:



Plano Municipal de Educação de Sorocaba

- Texto-base versão 1.0 -

